



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



Deliberação do CONSAD Nº 03/2024

Regulamenta e estabelece prazos para composição da carga horária no contrato docente para o segundo semestre de 2024, aplicáveis aos docentes contratados até 12/07/2023.

A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
— PUC-SP, Presidente do Conselho de Administração —
CONSAD, e os Secretários Executivos da Fundação São
Paulo — FUNDASP e Conselheiros do mesmo CONSAD, no uso de
suas respectivas atribuições, fazem saber que;

- Considerando a Lei 9394/96 que baliza o sistema educacional brasileiro, especialmente em seu Artigo 52, inciso III, que estabelece a exigência de que as Universidades tenham um terço do seu corpo docente em regime de tempo integral;
- Considerando o disposto nos Artigos 23, Parágrafo único, e 24, I e VI, do Estatuto da PUC/SP;
- Considerando que os contratos de trabalho dos professores da PUC-SP / FUNDASP são regidos por regime de Tempo Parcial e Tempo Integral, desde que não inferiores a **TP10**;
- Considerando que os contratos de trabalho dos docentes são compostos por carga horária em disciplinas de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu e orientações de mestrado e doutorado, envolvendo também pesquisa e extensão e horas acadêmico-administrativas, esta última quando aprovada pelo CONSAD;
- Considerando que a composição dos contratos docentes é definida semestralmente;

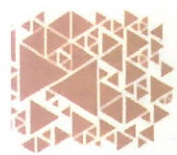
DELIBERAM:

Artigo 1º - Para professores contratados até 12/07/2023, a composição da carga horária nos contratos de **Tempo Parcial e Tempo Integral**, em atividades curriculares (disciplinas de Graduação e Pós-Graduação e orientações de mestrado e doutorado), de todos os professores de Graduação e da Pós-Graduação Stricto Sensu, independentemente da sua condição de enquadramento no Quadro de Pessoal Docente, obedecerá aos parâmetros fixados na Tabela 1, a seguir.

Parágrafo Único - O contrato de Tempo Parcial mínimo na Universidade é o chamado **TP-10** sendo, portanto, necessário que as atividades em disciplina e orientação que não alcancem essa condição, se somem entre si ou com atividades acadêmico-administrativas para compor um contrato de Tempo Parcial mínimo.

Cesee
PUBLICADO
Em: 25 / 06 / 2024
Reitoria - PUC-SP





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



Tabela 1. Composição semestral das atividades acadêmicas regulares nos contratos de trabalho de Tempo Parcial (TP) e Tempo Integral (TI) dos docentes:

Graduação		Pós-Graduação				
Disciplinas		Orientação		Disciplinas		
Nº de Créditos	Contrato no Semestre	Nº de Orientandos	Contrato no Semestre	Nº de Disciplinas	Nº de Créditos	Contrato no Semestre
3	5 *	3	5 *	1	2	5 *
4	5 *	4	5 *	1	3	TP 10
5	5 *	5	TP 10	1	4	TP 10
6	TP 10	6	TP 10	1	5	TP 10
7	TP 10	7	TP 10	2	2 Créditos + 1 Crédito	TP 10
8	TP 15	8	TP 15	2	2 Créditos + 2 Créditos	TP 10
9	TP 15	9	TP 15	1	2 Créditos + 3 Orientandos	TP 10
10	TP 20	10	TP 20			
11	TP 20	11	TP 20			
12	TP 25	12	TP 20			
13	TP 30	13	TP 25			
14	TP 30	14	TP 25			
15	TP 35	15	TP 30			
16	TP 35	16	TP 30			
17	TI 40	17	TP 30			
18	TI 40					

* Essas horas são referência para composição de contrato (TP/TI) somente quando somadas a outras atividades acadêmicas na Graduação e Pós-Graduação e/ou somadas com horas Acadêmico-Administrativas.

Artigo 2º - A proposição para atribuição de atividades acadêmicas (disciplinas e orientações) na Graduação e na Pós-Graduação será de responsabilidade das Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação, como estabelece o Art. 65 do Estatuto da PUC-SP.

Parágrafo Primeiro – As Coordenações de Curso deverão requisitar aos Departamentos, quando houver, os professores para atender às demandas dos cursos de acordo com o perfil necessário.

Parágrafo Segundo - Caberá à Direção de Faculdade o acompanhamento do processo.

Artigo 3º - Exclusivamente para os docentes que compuseram seus contratos, no primeiro semestre de 2024, com horas de orientação e/ou disciplinas na Pós-Graduação e que tiverem redução nestas atividades para o segundo semestre de 2024, deverá ser observado, para composição de seus contratos de trabalho, caso haja a atribuição de horas na graduação,

PUBLICADO
Em: 25/06/2024
Reitoria - PUC-SP





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



um limite máximo de aumento de contrato na graduação que não pode exceder 10 horas além da média dos seus contratos na graduação no últimos dois anos.

Parágrafo Único - O limite acima estabelecido não se aplica aos docentes que passam a assumir horas na Graduação em cursos novos, criados a partir de 2019, desde que haja explícito convite das Coordenações desses mesmos cursos.

Artigo 4º - Os professores contratados até 12/07/2023 que exerçam exclusivamente suas atividades na Graduação ou na Pós-Graduação e que não alcancem no semestre a atribuição de Tempo Parcial – TP-10, serão remunerados pelo denominado “Fator Trabalho Docente - FTD”, que obedecerá à seguinte fórmula:

$$\text{Fator Trabalho Docente} = \text{Valor Hora} \times 1,25$$

Parágrafo Único: A composição da carga horária para contratos de Fator Trabalho Docente, se dará conforme a Tabela 2 abaixo:

Tabela 2. - Composição semestral das atividades acadêmicas regulares nos contratos de trabalho docentes por Fator Trabalho Docente:

Graduação		Pós-Graduação			
Disciplinas		Orientação		Disciplinas	
Nº de Créditos	Contrato no Semestre	Nº de Orientandos	Contrato no Semestre	Nº de Créditos	Contrato no Semestre
1	FTD 1	1	FTD 1	1	FTD 1
2	FTD 2	2	FTD 2	2	FTD 2
3	FTD 3	3	FTD 3		
4	FTD 4	4	FTD 4		
5	FTD 5				

Artigo 5º – Não haverá compensação de horas (média anual) entre o segundo semestre de 2024 e o primeiro semestre de 2025.

Artigo 6º - Fica estabelecido como prazos-limite para ajustes de contratos de trabalho docente do segundo semestre de 2024, decorrentes das informações cadastradas junto ao sistema TOTVS e certificadas pelas Direções das Faculdades a partir do Relatório de Simulação Contratual dos Docentes, emitido pelo SDH, as seguintes datas:

Curso	Data limite para ajustes
Cursos de Enfermagem, Medicina e Residência Médica (FCMS)	11/07/2024
Demais Cursos de Graduação e de Pós-Graduação Stricto Sensu	31/07/2024

Parágrafo Primeiro: A atribuição de carga horária nos contratos docentes do semestre será feita com base nos registros das atividades acadêmicas inseridas no sistema TOTVS (disciplinas e/ou orientação) até os prazos supramencionados no caput, com base nos

PUBLICADO

Em: 25/06/2024

Reitoria - PUC-SP





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



PUC-SP

dados cadastrados pelo SDH das atividades acadêmico-administrativas, a partir de sua aprovação pelo CONSAD, sendo que o pagamento das horas administrativas se iniciará a partir da aprovação pelo referido Colegiado.

Parágrafo Segundo: O SDH seguirá o cronograma de ações, bem como o fluxo da certificação cadastral das atividades docentes, que integram esta Deliberação como anexo, aprovados pelo CONSAD, os quais deverão ser observados e respeitados também pelas Unidades Acadêmicas, a fim de que os prazos supramencionados possam ser cumpridos.

Parágrafo Terceiro: Não haverá alteração do contrato docente no decorrer do semestre, após as datas-limite estabelecidas no caput deste artigo, uma vez que o sistema TOTVS será bloqueado, exceto em caso de substituição do docente por licença ou desligamento, hipóteses em que a hora de substituição não integrará o contrato docente e será remunerada por Fator Trabalho Docente até o limite de 5 créditos e por Tempo Parcial, a partir de 6 créditos.

Parágrafo Quarto: Após as datas-limite estabelecidas no caput e no anexo desta Deliberação, a inclusão de alunos em processo de regularização de matrícula somente poderá ocorrer nas turmas/disciplinas já formadas, respeitando o número mínimo de alunos previsto nas normas internas, sendo que as turmas que estejam fora desse critério deverão ser fechadas e os alunos remanejados para turmas já existentes.

Parágrafo Quinto: Após a data-limite do dia 31/07/2024, a inclusão de novos orientandos para os docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor.

Artigo 7º - As Faculdades, como unidades acadêmicas da Universidade estabelecidas no Art. 5º do Estatuto da PUC-SP, instruirão as Coordenações de Cursos de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu, e, quando couber, também as Chefias dos Departamentos, para que o planejamento acadêmico da Faculdade garanta que, pelo menos, 1/3 (um terço) dos docentes ativos da unidade faça jus a contratos de Tempo Integral, considerando os dispositivos previstos na presente Deliberação e as horas administrativas previstas na Universidade e validadas pelo CONSAD e pelo SDH.

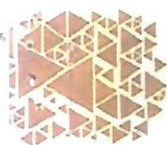
Parágrafo Primeiro: A atribuição de atividades acadêmicas deverá obedecer aos critérios estabelecidos estatutária e regimentalmente, especialmente os Arts. 60, XII, 63, VI e 65, VII, todos do Estatuto, bem como os Arts. 239, I, e 284 do Regimento da Universidade.

Parágrafo Segundo: As majorações de contrato do 1º semestre de 2024 para o 2º semestre de 2024, de Contratos de Tempo Parcial para Contratos de Tempo Integral (40 horas) devem ser realizadas prioritariamente para docentes que tiveram contratos de TP-35 ou TP-30 no 1º semestre de 2024 e ter como critério principal a área de conhecimento e/ou atuação do docente nas atividades que compõem o contrato de trabalho, independentemente da categoria funcional dos professores.

Artigo 8º - Fica estabelecido que os critérios veiculados nesta Deliberação para composição dos contratos docentes são aplicáveis para os professores contratados até o dia 12/07/2023.

Leiser
PUBLICADO
Em: 25/06/2024
Reitoria - PUC-SP





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



PUC-SP

Parágrafo único: A composição da carga horária no contrato docente para professores contratados a partir de 13/07/2023 obedecerá parâmetros específicos estabelecidos pelo CONSAD em Deliberação própria.

São Paulo, 21 de junho de 2024.

Maria Amalia Pie Abib Andery
Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

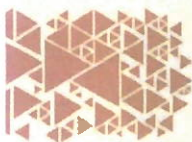
José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

João Julio Farias Junior
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

Ana Paula de Albuquerque Grillo
Procuradora da Fundação São Paulo

PUBLICADO
Em: 25 / 06 / 2024
Reitoria - PUC-SP





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



PUC-SP

SETOR DESENVOLVIMENTO HUMANO - SDH													
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO CONTRATUAL DOCENTE PARA O 2º SEMESTRE/2024													
JULHO							AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6					1	2	3
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31

CURSOS DE ENFERMAGEM, MEDICINA E RESIDÊNCIA MÉDICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE (FCMS)													
01/jul	SDH importa informações acadêmicas e gera a 1ª simulação dos contratos da FCMS ⁽¹⁾												
01/jul	SDH solicita informações complementares para FCMS ⁽²⁾												
03/jul	FCMS encaminha as informações complementares para o SDH												
05/jul	SDH envia Relatório da 1ª simulação contratual para Direção da FCMS, apontando inconsistências, se houver ⁽³⁾												
11/jul	**Data Limite para FCMS enviar alterações acadêmicas para SAE (Graduação e Residência Médica)** • Após dia 11/jul para Graduação/Residência Médica e 31/jul para Pós-Graduação, alterações de horários ou inclusão de novas turmas dependerão de explícita autorização do CONSAD • Após o dia 31/jul, a inclusão de orientando aos docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor • Data Limite para o envio ao SDH do formulário de Previsão de Redução de Carga Horária para o 2º semestre/24												
12 e 15/jul	SAE cadastra as alterações acadêmicas que foram enviadas pela FCMS até o dia 11/jul ⁽⁴⁾												
16/jul	SDH importa informações acadêmicas e gera a 2ª simulação dos contratos da FCMS												
19/jul	SDH envia Relatórios da FCMS para apreciação da Magnífica Reitora												
23/jul	Reunião do CONSAD para decisões relacionadas ao contrato docente da FCMS												
26/jul	SDH providencia Termo de Redução Contratual aos docentes da FCMS												
29/jul	SDH realiza o processamento e cálculo da Folha de Pagamento de Julho/24 no sistema TOTVS												
31/jul	SDH envia relatório do fechamento da Folha de Pagamento para acompanhamento da Direção da FCMS e Reitoria												
DEMAIS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO													
22/jul	SDH importa informações acadêmicas e gera a 1ª simulação dos contratos docentes ⁽¹⁾												
22/jul	SDH solicita informações complementares para Faculdades ⁽²⁾												
24/jul	Faculdades encaminham as informações complementares para o SDH												
26/jul	SDH envia Relatório da 1ª simulação contratual para Direções de Faculdades, apontando inconsistências, se houver ⁽³⁾												
31/jul	**Data Limite para as Faculdades enviarem alterações acadêmicas para SAE (Graduação e Pós)** • Após esta data, alteração de horário ou inclusão de novas turmas dependerão de explícita autorização do CONSAD e a inclusão de orientando aos docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor • Data Limite para o envio ao SDH do formulário de Previsão de Redução de Carga Horária para o 2º semestre/24												
01 e 02/ago	SAE (Graduação e Pós) cadastram as alterações acadêmicas que foram enviadas pelas Faculdades até o dia 31/jul ⁽⁴⁾												
05/ago	SDH importa informações acadêmicas e gera a 2ª simulação dos contratos												
09/ago	SDH envia Relatório Geral para apreciação da Magnífica Reitora												
13/ago	Reunião do CONSAD para decisões relacionadas ao contrato docente												
16/ago	SDH providencia o Termo de Redução Contratual aos professores												
21/ago	SDH realiza o processamento e cálculo da Folha de Pagamento de Agosto/24 no sistema TOTVS												
30/ago	SDH envia relatório do fechamento da Folha de Pagamento para acompanhamento das Direções de Faculdades e Reitoria												
(1) SDH importa as informações acadêmicas cadastradas no Sistema TOTVS Educacional para o início do semestre, considerando etapas já realizadas pela SAE: a) SAE analisou e emitiu parecer frente a oferta e demanda de alunos; b) SAE enviou o Pré-Planejamento Acadêmico para Faculdade com base nas informações acadêmicas do semestre anterior; c) Faculdade certificou o Planejamento Acadêmico indicando nome dos professores; d) SAE verificou ausência de professor em disciplinas cadastradas; e) Pró-Reitorias validaram o Planejamento Acadêmico; f) SAE efetivou o Planejamento Acadêmico e finalizou a realização da matrícula acadêmica; (2) SDH solicita para Faculdade as informações que não estão cadastradas no Sistema TOTVS: Horas (Administrativas, Atendimento na Clínica Psicológica, DERDIC, PET e Assistenciais da FCMS). Após o envio, o SDH realiza a conferência destas informações a partir de Documentos, Atas e Decisões do CONSAD; (3) SDH levanta possíveis inconsistências: Turmas de TCC com menos de 8 alunos, Horários Sobrepostos nas atividades acadêmicas, Docentes sem atividades, Turmas da Pós-Graduação com número de alunos inferior ao mínimo permitido, Outras; (4) Encerrando o cadastro das atividades acadêmicas enviadas pelas Faculdades, conforme cronograma acima, o sistema TOTVS Educacional será bloqueado, permitindo-se a matrícula/inclusão de alunos apenas em turmas que estiverem Ativas e sem apontamento de Inconsistências.													
SDH - Maio/2024													

PUBLICADO

Em: 25/06/2024

Reitoria - PUC-SP

